

Despacho (extracto) n.º 20327/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, e de acordo com as alíneas a e b) dos n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de professores titulares deste Agrupamento de Escolas, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação abaixo indicados:

Nome	Grupo	Departamentos
Ana Maria Venâncio Pereira Buonfino	910	Expressões
Ana Maria Ferreira da Silva Ruivo Ali Vissaram	420	Ciências Sociais e Humanas
Anabela Lobato Serra de Sousa Magalhães de Brito	320	Línguas
Cremilde da Conceição Esteves Alonso	220	Línguas
Madalena Maria Moleiro Oliveira Cordeiro	910	Expressões
Maria Alexandra Rodrigues Raposo do Amaral de Azevedo Vasconcelos	400	Ciências Sociais e Humanas
Maria Ângela da Silva Gonçalves Ferreira	300	Línguas
Maria dos Anjos Leitão Nabais	520	Matemáticas e Ciências Experimentais
Maria Armandina da Costa Soares	200	Ciências Sociais e Humanas
Maria da Conceição da Costa Machado	100	Educação Pré — Escolar
Maria de Fátima de Assunção Pinto Velez	240	Expressões
Maria Inês Marquito Arêz	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria José da Conceição Morgado Gonçalves	240	Expressões
Maria Manuela Silva Duarte Paiva Tsoubaloko	320	Línguas
Natália Maria Araújo Nunes Pais Gomes	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Olívia da Silveira Peixoto Soutenho	110	1.º Ciclo do Ensino Básico
Regina Maria Ferreira de Carvalho Saraiva	530	Expressões
Ricardino Ferreira da Cruz	230	Matemáticas e Ciências Experimentais

24 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Armandina da Costa Soares*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 36/2008

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, as instituições de ensino superior procedem à revisão dos seus estatutos de modo a conformá-los com o novo regime jurídico das instituições de ensino superior;

Considerando a aprovação em assembleia estatutária dos estatutos da Universidade de Lisboa e o seu posterior envio para homologação;

Ao abrigo do disposto no artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, homologo os estatutos da Universidade de Lisboa que vão publicados em anexo ao presente despacho.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e não dispensa os procedimentos relativos à associação, à cooperação e aos consórcios entre a Universidade de Lisboa e outras instituições públicas e privadas, previstos na lei.

21 de Julho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Estatutos da Universidade de Lisboa

Preâmbulo

A Universidade de Lisboa assume como principais desígnios a produção e a difusão de cultura e de conhecimento científico e a criação de um espaço de formação dinâmico e aberto a todas as áreas das humanidades, artes, ciências e tecnologias.

Integrada nas redes internacionais de ciência e de educação, a Universidade promove relações privilegiadas com grupos e instituições de referência, procurando atrair os melhores estudantes, professores e investigadores e dar-lhes condições para um pleno desenvolvimento das suas capacidades e dos seus talentos.

O modelo de governo da Universidade assenta em práticas inovadoras que promovam a eficiência, a competitividade, a participação e a coesão, garantindo uma avaliação consequente de acordo com exigentes padrões internacionais.

A Universidade define como rumo estratégico a abertura à sociedade e uma política activa de transferência de conhecimento e de inovação

tecnológica, designadamente em domínios de fronteira e em programas de ligação entre diferentes grupos e disciplinas.

A acção da Universidade realiza-se através de uma cultura de sustentabilidade, de cidadania responsável e de partilha, que valoriza o pensamento crítico e a liberdade de expressão, as vivências culturais, artísticas e desportivas, a complementaridade dos saberes, a diversidade de culturas e a afirmação da língua e da cultura portuguesas no mundo.

A Universidade pretende consolidar os laços com a cidade, através da valorização do seu *campus* e da projecção internacional de Lisboa.

A Universidade reconhece a necessidade de reorganizar a rede universitária em Lisboa, assumindo o compromisso de aprofundar a sua ligação às outras instituições de ensino superior.

Assim, a Universidade de Lisboa, que tem as suas origens na fundação da Universidade portuguesa na cidade de Lisboa, em 1288, na criação da Real Escola de Cirurgia em 1825, da Escola Politécnica em 1837 e do curso superior de Letras em 1859, tendo sido estabelecida na sua forma presente em 1911, aprova, nos termos do artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, os seguintes estatutos:

TÍTULO I

Natureza, fins e estrutura

Artigo 1.º

Natureza

A Universidade de Lisboa é uma instituição de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, baseada no exercício da liberdade intelectual e no respeito pela ética académica, no reconhecimento do mérito, no estímulo à inovação e à competitividade e no compromisso com a modernização da sociedade.

Artigo 2.º

Atribuições

Constituem atribuições fundamentais da Universidade:

- Ministrar formação superior em programas de licenciatura, mestrado, doutoramento e pós-doutoramento, bem como em cursos e actividades de especialização e de aprendizagem ao longo da vida;
- Realizar investigação científica de alto nível, promovendo a difusão dos seus resultados, a valorização social e económica do conhecimento e a inovação tecnológica;